



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197_____

PROCESSO N._____

Interessado: *Vereador José Carlos Jardim*
Projeto de Lei N° 36/78

Assunto: *Estabelecer novo número de veículos*
na Praça de Taxis do Distrito de
São Domingos

AUTUAÇÃO

Aos..... dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e.....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

*Lei Nº 2.994
Of. 399*

PROJETO DE LEI Nº 36/78

ESTABELECE NOVO NÚMERO DE VEÍCULOS NA
PRAÇA DE TAXIS DO DISTRITO DE SÃO
DOMINGOS ++++++

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais; APROVA:

Art. 1º) - Passa a ser em número de 3 (três), o limite de veículos para servirem na praça de taxis do Distrito de SÃO DOMINGOS, estabelecido / pela Lei nº 2.380, de 10/07/72.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 13 de novembro de 1978.

José Carlos Fardin - Autor

REGISTRO Nº 10/78 fls 52 L. 01

Projeto de Lei nº 36/78

A Presidência da Câmara.

Colatina, 30 de 11 de 1978

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 13/11/1978
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Rei Nº 36/78, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em 17 de setembro de 1.978.

MEMBROS DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.....

Jad

Reginaldo Nozue

Wílson Pereira do Nascimento

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *27/11/1978*
Colômbio Veloso
PRESIDENTE

Aprovado em *1ª discussão*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *27/11/1978*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *2ª discussão*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *27/11/1978*
[Signature]
PRESIDENTE

399/78

28 de novembro de 1.978

Senhor Prefeito;

Por intermédio do presente, tenho a honra e a satisfação de fazer chegar às mãos de V.Exa., a cópia da Lei nº 2.994, aprovada por esta Casa de Leis em sua última Reunião Ordinária do dia 27 de novembro de 1.978.

Sendo só para o momento, apresse-me em apresentar as minhas,

Saudações Cordiais



ERAI DO TREVIZANI
PRESIDENTE

EXMO. SR.

DR. DEVACYR MÁRIO ZACHÉ

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

NESTA:

LEI Nº 2 994

ESTABELECE NOVO NÚMERO DE VEÍCULOS NA PRAÇA DE TAXIS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A

Art. 1º)- Passa a ser em número de 3 (três), o limite de veículos para servirem na praça de taxis do Distrito de São Domingos, estabelecido pela Lei nº 2.380, de 10/07/72.

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 27 de novembro de 1978



PRESIDENTE

Registrada e Publicada Nesta Secretária n/ data.

SECRETARIO